



220

Folha n.º	01	de proc.
n.º	115	de 19 97

# Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE  
 ÀS COMISSÕES DE:  
 04 MAR 1997  
 Comissão E JUTICA;  
 ENSCASSO, CULTURA E ESPORTE;  
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

*[Signature]*  
 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

~~01~~ PL  
01-0115/1997

INSTITUI OS "JOGOS ESTUDANTIS DE SÃO PAULO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO <sup>d</sup> DECRETA :

ART. 1º - FICAM INSTITUÍDOS OS "JOGOS ESTUDANTIS DE SÃO PAULO, COMPETIÇÃO POLI-ESPORTIVA A SER REALIZADA, ANUALMENTE, NO MÊS DE AGOSTO, PELO EXECUTIVO MUNICIPAL.

ART. 2º - DO EVENTO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI, PODERÃO PARTICIPAR ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU, OFICIAIS E PARTICULARES, SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ART. 3º - O PODER EXECUTIVO REGULAMENTARÁ A PRESENTE LEI NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - AS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DESTA LEI, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 4 de março de 1997.

SEÇÃO DE REVISÃO

04 MAR 1997

-DT. 10-

*[Signature]*  
 TONINHO PAIVA  
 VEREADOR